

Ata de Registro de Preços nº 062 /2019

Processo Licitatório nº 137/2019
Pregão Presencial RP nº 084 /2019
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina)**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sra. Cristiane Fátima do Monte Saldanha Siqueira, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-15.730.089 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.010.387-50, registram-se os preços das seguintes empresas, registram-se os preços das seguintes empresas: **A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.973.367/0001-77, sediada na Rua Laudivina Lucia Marinho, nº 52, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.620-610, neste ato representada por Ana Lúcia de Sá Machado, inscrita no CPF sob o nº 575.979.016-15 e Carteira de Identidade nº M-3.052.567 SSP MG; **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.573.156-15 e Carteira de Identidade MG-7.173.682/SSPMG e Tiago Ernesto Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.189.786-54 e Carteira de Identidade MG-12.135.853/SSPMG; **DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 65.186.835/0001-23, sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 792, Bairro Alto dos Pinheiros, CEP: 30.530-180, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por João Inácio Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.318.266-53 e Carteira de Identidade M-1.013.504, expedida pela SSP/MG e/ou Geraldo Magela Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.512.136-68 e Carteira de Identidade M-2.083.954, expedida pela SSP/MG; **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.605.544/0001-82, sediada na Avenida José Diniz e Silva, nº 440, Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010.330, neste ato representada por Thalita Greggio Vieira, inscrita no CPF sob o nº 015.994.266-76 e Carteira de Identidade MG-15.974.816, **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.591.262/0001-70, sediada na Rua Democracia, nº 347, B, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-050, neste ato representada por Sara Nunes de Souza,



inscrita no CPF/MF sob o nº 066.763.686-25 e Carteira de Identidade MG-12.514.428-SSP/MG; **HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.006.775/0001-30; sediada na Rua Professor José Eduardo, 133, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, neste ato representada por Cinara Viana, portadora da CI nº MG - 2.516.316, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 695.098.676-91; **IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.176.255/0001-59, sediada na Rua Isalda da Costa Lemos, nº 345, Distrito Industrial Prefeito Antonio Julio Faria, Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-970, neste ato representada por Humberto Duarte de Ávila, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.799.176-91 e Carteira de Identidade 6.982.925 expedida pela SSP/MG ou Marcos de Oliveira Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.425.536-49 e Carteira de Identidade M-7.395.593, expedida pela SSP/MG; **JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.426/0001-60, sediada na Rua Caxambu, nº 247, Bairro Padre Teodoro, Sete Lagoas / MG - CEP: 35.702-120, neste ato representada por Juarez Antonio Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 968.482.356-87 e Carteira de Identidade nº M-5.477.590 SSP MG; **LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.063/0001-47, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 935, Bairro Tereza Cristina II, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000, neste ato representada por Gustavo Marques Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.169.866-56 e Carteira de Identidade MG-15.122.760, expedida pela SSP/MG e **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, sediada na Rua Rodrigues da Cunha, n 85, Bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP: 32.113-340, neste ato representada por Eduardo de Faria Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.852.726-28 e Carteira de Identidade MG-6.352.539 SSP/MG e/ou Leuri Assirio Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.841.196-72 e Carteira de Identidade M-1.339.045, expedida pela SSP MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E SEUS SETORES**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio do Setor de Almoxarifado, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Quando não especificado na planilha do **Anexo I do Edital**, os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses, a contar da data de seu recebimento pelo Setor de Almoxarifado;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.



Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com toda a documentação expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com





variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 472.580,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
90	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
162	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
241	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
290	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
373	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
396	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
853	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, situado a Avenida Rodoviária, nº. 1313 – Bairro Vargem do Lobo; no horário de entrega será de 08h00 às 14h00.

a) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.

b) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

c) Os produtos, ainda que recebidos pelo Almoxarifado, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante, caso os produtos sejam apresentados em caixa lacrada, a mesma deverá conter do lado externo validade e lote.

e) Para os produtos acondicionados em embalagens plásticas, os vasilhames deverão ser de plástico resistente, que permitam o armazenamento até o prazo de validade do produto, em condições normais de temperatura/empilhamento. Caso os vasilhames sofram alguma alteração como amassamentos ou rompimentos, durante o prazo de validade, os fornecedores vencedores deverão substituir os mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via e-mail).

f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.



g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos materiais solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **22/10/2019 a 21/10/2020**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) Enviar a cópia da ordem de compra à **CONTRATADA**.

e) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

- f) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.
- g) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.

k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 084/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 084/2019 - Processo Licitatório nº 137/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 22 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

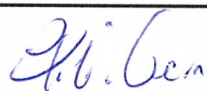
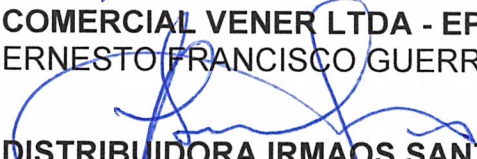
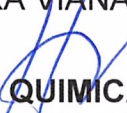
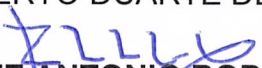
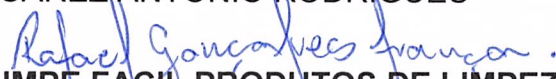
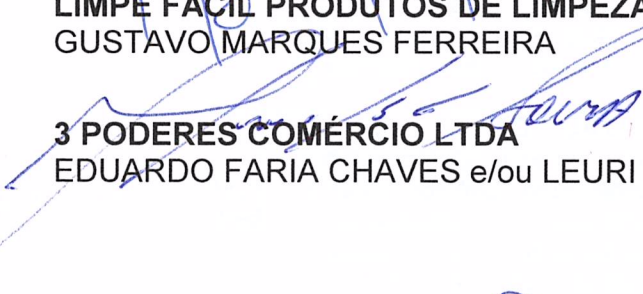
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**
CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA

CONTRATADAS:

A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ANA LÚCIA DE SÁ MACHADO




COMERCIAL VENER LTDA - EPP**ERNESTO FRANCISCO GUERRA e TIAGO ERNESTO GUERRA**
DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP**JOÃO INÁCIO SANTANA ou GERALDO MAGELA SANTANA**
ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**THALITA GREGGIO VIEIRA**
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**SARA NUNES DE SOUZA**
HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**CINARA VIANA**
IDEAL QUÍMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME**HUMBERTO DUARTE DE AVILA ou MARCOS DE OLIVEIRA CHAVES**
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME**JUAREZ ANTONIO RODRIGUES**
LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**GUSTAVO MARQUES FERREIRA**
3 PODERES COMÉRCIO LTDA**EDUARDO FARIA CHAVES e/ou LEURI ASSIRIO CHAVES**

Testemunhas:


CPF: 04694829661
CPF: 115.324.536-12



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 62 /2019, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 084/2019**.

EMPRESA: A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EIRELI CNPJ: 70.973.367/0001-77						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	2.500	GL	CERA LIQUIDA INCOLOR - 5 LITROS Composição mínima: cera de carnaúba, agente formador de filme, conservante, fragrância e água. Elaborada para proporcionar brilho e proteção para todos os tipos de piso. Embalagem contendo 05 (cinco) litros.*****	STAR WAX	9,40	23.500,00
15	4.500	GL	DESINFETANTE - 5 LITROS (COM ACO BACTERICIDA E GERMICIDA) Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou Cloreto Benzalconio, Corantes, Sequestrante, Fragrância de eucalipto, Tensoativo Não-lônico e Água. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Apresentação galão de 05 litros).Componente ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio ou Cloreto Benzalconio.	FLOWER	5,49	24.705,00
17	4.000	GL	DETERGENTE GALAO DE 5 LITROS Dermatologicamente testado. Composição mínima: ácido alquilbenzeno sulfônico linear, tensoativo aniônico, alcalizante, conservante, espessante e água. Embalagem contendo 05 (cinco) litros.*****	TOP BRIL	7,19	28.760,00
18	60	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO DE ROLO C/ 600 METROS (EM ACO) Em aço esmaltado, acompanha parafusos e buchas para fixação do suporte.*****	AURIMAR	39,00	2.340,00
48	9.000	UN	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 600 MT - Papel branco, neutro, folha simples. Composição: 100% fibras de celulose virgem, macio, branco.Rolo de 600 m x 10 cm.	WAVE PEL	5,20	46.800,00
Total: 126.105,00 (cento e vinte e seis mil, cento e cinco reais)						



**EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA - EPP****CNPJ: 65.353.401/0001-70**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	200	CJ	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO Dimensões aproximadas do dispenser: 25 x 14 x 11 cm (Altura x Largura x Profundidade). Confeccionado em material termoplástico de alta resistência com fechadura de segurança (chave). Acompanhado de buchas e parafusos para instalação. Reservatório confeccionado em material plástico e com bico do reservatório de silicone c/ aproximadamente 9 (nove) cm. Capacidade aproximada de 800 ml.	NOBRE	22,47	4.494,00
22	500	UN	ESCOVA SANITARIA Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte material: - Cabo de Polipropileno e Cerdas de Sintético com medidas minimas de 34,5 x 12 cm	CV	2,60	1.300,00
24	7.000	UN	ESPONJA DUPLA FACE Esponja de limpeza geral - multiuso. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Formato retangular. Medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20 mm.	BETTANIN	0,39	2.730,00
29	200	FR	INSETICIDA - CATEGORIA AGRONOMICA FRASCO 300 MILILITRO INSETICIDA; INGREDIENTE ATIVO: CYFLUTHRIN; CONCENTRACAO: 0,04%; FORMULACAO: BASE AQUOSA (ESPUMA) AEROSOL; DESTINACAO (1): BARATAS; DESTINACAO (2): FORMIGAS; DESTINACAO (3): -; DESTINACAO (4): -; DESTINACAO (5): -; DESTINACAO (6): -;	BASTON	5,93	1.186,00
38	2.500	PAR	LUVA BORRACHA MULTIUSO - TAM. G (PAR) Luva multiuso, resistente . Composição mínima: Látex e pigmento . Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade de no mínimo 2 (dois) anos. Tamanho grande.*****	VOLK	1,79	4.475,00
39	2.500	PAR	LUVA BORRACHA MULTIUSO - TAM. M (PAR) Luva multiuso, resistente . Composição mínima: Látex e pigmento . Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade de no mínimo 2 (dois) anos. Tamanho médio.*****	VOLK	1,79	4.475,00
40	900	PAR	LUVA BORRACHA MULTIUSO - TAM. P (PAR) Luva multiuso, resistente . Composição mínima: Látex e pigmento. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade de no mínimo 2 (dois) anos. Tamanho pequeno.*****	VOLK	1,79	1.611,00



43	600	PCT	PALHA DE ACO - N° 1 (25 G) Composição: aço carbono. Para limpeza e brilho. Embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Pacote com 25 gramas.*****	WEGA	0,83	498,00
46	2.600	UN	PANO DE PRATO BRANCO Pano de copa e cozinha, na cor branca com bainha; composto de 100% algodão alvejado, medindo no mínimo: 40x70 cm.*****	FMT	1,44	3.744,00
54	5.500	UN	SABAO EM PO - EMBALAGEM COM 1KG Alvejante para remoção de manchas de tecido. Composição mínima: tensoativo anionico, coadjuvante, fragrância, corante, água, alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. embalagem ORIGINAL contendo 1 (um) quilograma com dizeres do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde ou anvisa.	FLASH	3,29	18.095,00
Total: 42.608,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais)						

EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
CNPJ: 65.186.835/0001-23

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	3.500	FR	ALCOOL GEL 500 GR - USO DOMESTICO - Composição mínima: Ácool Etilico Hidratado 65° À 67° INPM, neutralizante, espessante, desnaturante e água. Frasco plástico contendo 500 gramas.*****	Q.OTIMO	2,79	9.765,00
16	350	FR	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTACAO: AEROSOL; ESSENCIA: FLORAL; FRASCO 360 ML	PURO AR	5,68	1.988,00
19	120	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (EM ACO) > Em aço, pintura epóxi, ideal para papel toalha interfolhado 2D (2dobras) tamanho aproximado 15,5X17X25,5 cm	AURIMAR	29,98	3.597,60
26	60	RL	FITILHO PLASTICO PARA AMARRACAO 5mm. Utilizado para amarrações em diversos produtos, contendo cada rolo 1 kg. Fabricado em polipropileno 100% reciclável. Cor: Verde	K.S	14,00	840,00
27	3.500	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - COR LARANJA Composição: 100% algodão. Dimensões mínimas: 28 x 48 cm; na cor laranja e com acabamento overloque nas bordas.	INTEXTIL	0,89	3.115,00
32	5.000	FR	LIMPADOR MULTI USO - 500 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Composição mínima: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solventes, coadjuvante, fragrância com alcool. Multi-uso para: pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeiras. Embalagem com dizeres de rotulagem, e data de fabricação. Frasco com 500 ml.*****	CAMPAR	1,58	7.900,00





41	200	RL	MANGUEIRA P/ JARDIM DE ½" COM 50 METROS Mangueira reforçada de ½" com engates e esguicho plástico regulável ; flexível, em PVC com reforço malhado de fibra poliéster. Resistente a agentes atmosféricos. Embalagem própria de fábrica. Comprimento: 50 (cinquenta) metros.*****	SUNFLEX	63,50	12.700,00
61	80	PCT	SACO PLASTICO tipo (cesta básica), reforçado, plástico transparente; dimensões mínimas: 50 cm largura x 80 cm comprimento, pacote com 100 unidades.	DISA	24,50	1.960,00
62	200	FR	SAPONACEO - APRESENTACAO: CREMOSO; FRASCO 300 GRAMA - FRAGANCIA DE LIMAO	SANY	2,38	476,00
64	600	CX	TOUCA DESCARTAVEL (CX C/ 100 UNID) Toucas produzidas em não tecido (TNT) hidrofóbico, com elástico em sua extremidade p/ fixação na cabeça. Hipoalergênicas e atóxicas. Fabricadas por meio de soldagem ultra-sônica. Composição : 100% polipropileno. Embalagem contendo 100 unidades. Na embalagem deverá constar os dados do produto, marca, data de fabricação e validade.**	NOBRE	5,40	3.240,00

Total: 45.581,60 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Empresa: ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
Cnpj: 23.605.544/0001-82

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	6.100	LT	AGUA SANITARIA - LITRO Composição: Hipoclorito de sodio de 2,0 a 2,5 %, estabilizante e água. Tampa rosqueável para fácil uso. Embalagem plástica resistente contendo 01 (um) litro.*****	EFFECT	1,40	8.540,00
4	600	GL	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% - 5 LITROS Anti-séptico, hidratação por compostos umectantes, extra proteção da Aloe Vera. Eficácia comprovada em testes laboratoriais.*****	TOUCH	21,00	12.600,00
30	1.500	FR	LIMPA ALUMINIO PARA USO DOMESTICO - 500 ML Para limpeza de utensílios de cozinha em alumínio. Composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante e corante Embalagem plástica contendo informações sobre o produto. Frasco com 500ml.*****	EFFECT	1,19	1.785,00
31	2.200	FR	LIMPA VIDROS - 500 ML > Com álcool. Composição: Lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente e água. Frasco com 500ml.	EFFECT	1,75	3.850,00



55	3.500	GL	SABONETE LIQUIDO - ERVA DOCE (2 LITROS) Fragrância: erva doce. Composição mínima: Sodium laureth sulfate, Cocamide DEA, Cocamidopropyl betaine, distearate, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, aqua, citric acid e fragrance. Acondicionado em frasco plástico contendo 2000 ml*****	ROMA	6,60	23.100,00
----	-------	----	--	------	------	-----------

Total: 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 17.591.262/0001-70

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	10.000	PCT	PAPEL HIGIENICO - PCT C/ 4 ROLOS DE 30 METROS CADA Papel neutro com folha simples de alta qualidade na cor branca. Composição: 100% fibras naturais; acabamento picotado; gofrado. Pacote contendo 4 (quatro) rolos de 30m x 10 cm. Testado dermatologicamente.*****	FAMILIA R	1,90	19.000,00
50	150	UN	PASTA PARA LIMPEZA A SECO MULTIUSO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	SANY	2,78	417,00

Total: 19.417,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais)

EMPRESA: HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 18.006.775/0001-30

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	80	UN	BORRIFADOR Borrifador com trava para evitar vazamento. Capacidade mínima de 250 ml*****	Nobre	3,20	256,00
13	150	UN	DESENTUPIDOR DE PIA C/ CABO Corpo de borracha, com diâmetro entre 8 e 12 cm.*****	Halley	1,08	162,00
14	150	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO C/ CABO Corpo de borracha, para uso sanitário. Cabo de madeira com revestimento plástico, medindo no minimo 50 cm.*****	Halley	2,80	420,00
23	3.500	PCT	ESPONJA DE ACO - 8 UNID Material: lã de aço carbono; formato retangular. Peso mínimo do pacote 60 gramas. Pacote com 08 unidades. Embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação.*****	Assolan	0,89	3.115,00
36	100	UN	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA - 50 LITROS Lixeira com tampa. Plástico (polipropileno) resistente, com alça dupla reforçada. Altura mínima: 45 cm. Capacidade: 50 litros, no produto deverá constar os dados do produto e do fabricante.*****	Antares	21,70	2.170,00
37	180	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS Lixeira com tampa, fabricada em polipropileno, abertura da tampa por pedal; Capacidade: 50 litros. no	Tripé	51,20	9.216,00





			produto deverá constar os dados do produto e do fabricante*****			
42	350	UN	PA P/ LIXO - C/ CABO LONGO > Dimensões aproximadas: cabo de madeira 75,5 cm, base de metal: comprimento 23 cm x largura 19 cm x altura 09 cm.	Halley	2,25	787,50
44	3.000	UN	PANO DE CHAO ALVEJADO Pano para limpeza em geral, alvejado, confeccionado em tecido de 100% algodão cru, duplo. Absorvente, lavável e durável. Dimensões mínimas aproximadas: 90 x 70 cm.	São Domingos	2,38	7.140,00
45	3.500	UN	PANO DE CHAO Pano de limpeza, confeccionado em tecido de 100% algodão cru, duplo. Absorvente, lavável e durável. Dimensões mínimas: 90 x 70 cm.*****	São Domingos	2,30	8.050,00
52	500	UN	RODO C/ BORRACHA DUPLA - 60 CM Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, suporte plástico com borracha dupla medindo 60 cm. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa	Halley	5,20	2.600,00
66	350	UN	VASSOURA DE PELO - 40 CM Vassoura de boa qualidade com pelo sintético. Base e cabo em madeira. Medidas: base de 40 cm e cabo aparelhado com no mínimo 1,30 m.*****	Halley	6,25	2.187,50
67	100	UN	VASSOURA DE PELO - 60 CM Vassoura de boa qualidade com pelo sintético. Base e cabo em madeira. Medidas: base de 60 cm e cabo aparelhado com no mínimo 1,30 m.*****	Halley	6,99	699,00
Total: 36.803,00 (trinta e seis mil, oitocentos e três reais)						

EMPRESA: IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME
CNPJ: 07.176.255/0001-59

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	550	GL	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS Composição mínima: cloreto de dialquil dimetil amônio, coajuvante, diluente, conservante, fragrância, pigmentos e água. Embalagem deverá conter data de fabricação, lote e validade. Galão com 02 (dois) litros.*****	IDEAL QUIMICA	3,50	1.925,00
12	2.100	GL	COLORO - 5 LITROS Composição mínima: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo entre 4,8% a 5,2%. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, data de validade. Galão contendo 05 (cinco) litros.*****	IDEAL QUIMICA	8,45	17.745,00
Total: 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais)						



EMPRESA: JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME
CNPJ: 07.893.426/0001-60

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.500,00	LT	ACIDO MURIATICO - LITRO > embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Embalagem contendo 1000 ml.	JCD	3,39	8.475,00
Total: 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)						

EMPRESA: LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - ME CNPJ: 15.007.063/0001-47

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
56	2.000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS (PCT C/ 100 UNID) - saco para lixo, em plástico reciclado, para acondicionamento de resíduo comum, cor preta, com solda contínua, uniforme e homogênea, capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade para suportar no mínimo 20 kg, conforme NBR 9191/2008, embalado em pacote com 100 sacos.	ECO PLAST	16,99	33.980,00
57	750	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS (PCT C/ 100 UNID) Saco para lixo, em plástico reciclado, para acondicionamento de resíduo comum, cor preta ou azul, com solda contínua, uniforme e homogênea, capacidade volumétrica de 15 litros, capacidade para suportar no mínimo 03 kg, conforme nbr 9191/2008, embalado em pacote com 100 sacos.	ECO PLAST	5,29	3.967,50
58	700	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS (PCT C/ 100 UNID) -saco para lixo, em plástico reciclado, para acondicionamento de resíduo comum, cor preta, com solda contínua, uniforme e homogênea, capacidade volumétrica de 30 litros, capacidade para suportar no mínimo 06 kg, conforme nbr 9191/2008, embalado em pacote com 100 sacos.	ECO PLAST	7,47	5.229,00
59	750	PCT	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO (PCT C/ 100 UNID) Saco plástico (polietileno), na cor branca, com capacidade para 40 litros. Espessura mínima de 0,03 (micras) por parede. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante , a espessura, dimensões/litros e quantidade.	ECO PLAST	7,99	5.992,50
60	700	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS (PCT C/ 100 UNID) - saco para lixo, em plástico reciclado, para acondicionamento de resíduo comum, cor preta, com solda contínua, uniforme e homogênea, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade para suportar no mínimo 10 kg, conforme NBR 9191/2008, embalado em pacote com 100 sacos.	ECO PLAST	8,89	6.223,00





69	1.900	UN	VASSOURA PIACAÇA Vassoura de boa qualidade. Cabo, taco e corpo em madeira. Cabo aparelhado com comprimento útil mínimo de 108 cm e diâmetro mínimo de 2,2 cm. Taco com furação central roscada e largura entre 2,5 a 3 cm. Cerdas 100% piaçava, fios contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Altura livre da piaçava (mínimo): 12 cm; medida do leque (aproximada): 25 cm. A marca deverá constar no produto.*****	MINAS SUPER	5,82	11.058,00
----	-------	----	---	----------------	------	-----------

TOTAL: 66.450,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

EMPRESA: 3 PODERES COMERCIO LTDA CNPJ:14.937.152/0001-20						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNI T.	PREÇO TOTAL
6	100	UN	AVENTAL DE PVC impermeável, com forro em tecido poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, medidas mínimas de 60 x 100 cm, embalado em pacotes individuais .*****	MAX	5,9 5	595,00
11	300	UN	CESTO P/ LIXO TELADO DE PLASTICO 10 LTS Plastico resistente.	ARQPLAST	1,9 9	597,00
21	300	UN	ESCOVA DE LIMPEZA BASE EM PLASTICO escova plastica manual , para limpeza geral, com cerdas em nylon.	ESCOBEL	1,5 5	465,00
25	850	UN	ESPONJA P/ LAVAR/AREAR PANEAS Esponja prateada de poliéster multiuso: durável, não risca, antiaderente. Indicado para louça, vidro e aço inox. Medidas minimas: 110 x 70 x 22 mm. Embalada individualmente em pacotes contendo dados do fabricante e produto.*****	FLASH LIMP	1,7 5	1.487,50
28	1.100	MÇ	FOSFOROS - 10 CAIXAS > Maço c/ 10 caixas com 40 palitos cada. Composição: clorato de potássio e aglutinantes.Produto 100% de floresta plantadas .	GABOARD	2,1 4	2.354,00
34	100	UN	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA - 100 LITROS Lixeira com tampa. Plástico (polipropileno) resistente, com alça dupla reforçada. Com altura mínima de 64,0 cm. Capacidade: 100 litros. No produto deverá constar os dados do produto e do fabricante *****	ARQPLAST	35, 90	3.590,00
35	100	UN	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA - 30 LITROS Lixeira com tampa , fabricada em polipropileno, abertura da tampa por pedal, capacidade: 30 litros. No produto deverá constar os dados do produto e do fabricante	ARQPLAST	24, 09	2.409,00
49	6.500	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO (C/ 1000 FLS) *** (Papel interfolhado de 02 dobras. Fibras 100% naturais cor clara. Tamanho 20 x 21 cm. Pacote com 1000 (mil) folhas)	WAVE PEL	5,8 9	38.285,00
51	500	UN	RODO C/ BORRACHA DUPLA - 40 CM Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, suporte plástico com borracha dupla medindo 40	3 PODERES	3,0 0	1.500,00



			cm. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.			
53	850	PCT	SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 UNID Sabão neutro de boa qualidade e consistência firme. Composição mínima: base de ácidos graxos, glicerina, conservante e água. Pacote contendo 1 kg = 5 unidades de 200g. *****	CLASSIC	3,7 5	3.187,50
65	12	UN	VASCULHO PELO BOLA [Sintético para limpeza de teto, com cabo de madeira de no mínimo 2(dois) metros]	3 PODERES	11, 75	141,00
68	300	UN	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - 40 CM > Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m. Cerdas oriundas de garrafas pet.	3 PODERES	9,9 5	2.985,00
Total: 57.596,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)						

Total: R\$ 472.580,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos.)

Lagoa Santa, 22 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (INTERINA)
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA



**CONTRATADAS:**

Ana Lúcia de Sá Machado
A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ANA LÚCIA DE SÁ MACHADO

Ernesto Francisco Guerra e Tiago Ernesto Guerra
COMERCIAL VENER LTDA - EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e TIAGO ERNESTO GUERRA

João Inácio Santana ou Geraldo Magela Santana
DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA ou GERALDO MAGELA SANTANA

Thalita Greggio Vieira
ESSENZA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI
THALITA GREGGIO VIEIRA

Sara Nunes de Souza
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
SARA NUNES DE SOUZA

Cinara Viana
HERCÍLIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CINARA VIANA

Humberto Duarte de Avila ou Marcos de Oliveira Chaves
IDEAL QUÍMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA ME
HUMBERTO DUARTE DE AVILA ou MARCOS DE OLIVEIRA CHAVES

Juarez Antonio Rodrigues
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME
JUAREZ ANTONIO RODRIGUES

Gustavo Marques Ferreira
LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
GUSTAVO MARQUES FERREIRA

Eduardo Faria Chaves e/ou Leuri Assirio Chaves
3 PODERES COMÉRCIO LTDA
EDUARDO FARIA CHAVES e/ou LEURI ASSIRIO CHAVES

Testemunhas:

CPF: 0469029663

CPF: 115.326.536-12

